

São Paulo, 21 de novembro de 2022

**Ref.: CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP I, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 38.456.598/0001-09 ("Fundo").**

Prezados Senhores,

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM, com sede na cidade de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 65, 4º andar, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Administradora**"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP I**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **38.456.598/0001-09** ("**Fundo**"), vêm, por meio desta CONSULTA FORMAL, consultá-lo acerca da seguinte matéria de deliberação dos cotistas do Fundo:

### **MATÉRIAS OBJETO DA CONSULTA FORMAL**

- i) Nos termos do Artigo 27, § 1º, I do Regulamento do Fundo, deliberar acerca da alienação do Terreno "Jardim Santa-Fé" na cidade de Presidente Prudente-SP. O compromissário comprador será a Mendes Gava Empreendimentos e Participações Eireli, CNPJ nº 15.348.427/0001-52, que possui como sócio, o administrador da Consultora Imobiliária do Fundo (a ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA).
- ii) Nos termos do Artigo 27, § 1º, I do Regulamento do Fundo, deliberar acerca da alienação do Terreno " JARDIM MONTE ALTO" na cidade de Presidente Prudente-SP. O compromissário comprador será a Mendes Gava Empreendimentos e Participações Eireli, CNPJ nº 15.348.427/0001-52, que possui como sócio, o administrador da Consultora Imobiliária do Fundo (a ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA)
- iii) a situação de conflito de interesses oriunda da contratação da Administradora para realizar investimento em operações compromissadas em títulos públicos federais, em cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Fundos de Investimento Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável), com liquidez diária, a qual seja contraparte ou quando tais títulos sejam administrados por ela, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo ("Zeragem de Caixa")

### **PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL**

**Quórum:** Esclarece-se que as matérias previstas acima serão aprovadas de acordo com o quórum indicado no artigo 20, § 1º, da Instrução Normativa CVM nº 472/08.

**Direito de Voto:** Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; (iii) não podem votar e nem fazer parte do cômputo para fins de apuração do quórum de aprovação: (a) a Administradora e o Consultor Imobiliário; (b) os sócios, diretores e funcionários da Administradora ou do Consultor Imobiliário; (c) empresas consideradas partes relacionadas à Administradora e ao Consultor Imobiliário, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o cotista cujo interesse

seja conflitante com o do Fundo; e (f) o cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio do Fundo; e (iv) os Cotistas deverão informar à Administradora qualquer situação que os coloque em conflito de interesses em relação a qualquer matéria objeto de deliberação por meio da presente Consulta Formal, ficando tais Cotistas impedidos de votar nas matérias relacionadas ao objeto do conflito de interesses, enquanto permanecer o conflito. Não se aplica a vedação prevista no inciso (iii) quando: (a) os únicos cotistas do Fundo forem tais pessoas; ou (b) houver aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, manifestada na própria assembleia, ou em instrumento de procuração que se refira especificamente à assembleia em que se dará a permissão de voto.

**Manifestação:** A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica (inclusive via pdf), de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante.

As Cartas Resposta (Anexo II) preenchidas e assinadas deverão ser enviadas à Vórtx, aos cuidados da equipe jurídica de Administração de Fundos, conforme orientações contidas no Anexo I.

**Prazo e Apuração:** A presente Consulta Formal deverá ser respondida até às **19 horas do dia 06 de dezembro de 2022**, podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado a partir das **19 horas do dia 08 de dezembro de 2022** e comunicado aos cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pela Administradora. Os prazos para resposta e a data de apuração poderão ser prorrogados, caso seja necessária a obtenção de maior quórum para a aprovação das "Matérias Objeto da Consulta Formal", mediante envio de comunicação pela Administradora a todos os Cotistas neste sentido, nos mesmos meios em que esta Consulta Formal será enviada.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços abaixo mencionados.

Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177

E-mail: [fundos@vortex.com.br](mailto:fundos@vortex.com.br)

Atenciosamente,

**Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.**

**ANEXO I**  
**PROCEDIMENTO DE VOTO VIA CONSULTA FORMAL**  
**INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:**

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA

Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: "Aprovar", "Não Aprovar" ou "Abstenção"

Passo 2: Imprimir o voto e assinar; ou preencher e assinar eletronicamente.

Passo 3: Enviar o voto para a Administradora por correio ou e-mail, junto com cópia de documentação do cotista.

3.1. Por correio, enviar para

A/C Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliário Ltda.

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05425-020, São Paulo - SP

3.2. Por e-mail digitalizar o voto assinado e enviar para o e-mail para com cópia para fundos@vortex.com.br, contendo um documento de identificação oficial com foto.

**INSTRUÇÕES GERAIS:**

Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

- (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
- (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
- (c) se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento do fundo registrado na CVM e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

**ANEXO II**  
**MODELO CARTA RESPOSTA**

**Data:**        /        /2022

À

**VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade e Estado de São Paulo

Ref.: Consulta Formal do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO ROOFTOP I**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº **38.456.598/0001-09** ("Fundo").

Denominação/ Nome do Cotista:-----

E-mail e telefone:-----

CNPJ/CPF: -----

Manifestação de Voto:

- i)        Nos termos do Artigo 27, § 1º, I do Regulamento do Fundo, deliberar acerca da alienação do Terreno "Jardim Santa-Fé" na cidade de Presidente Prudente-SP. O compromissário comprador será a Mendes Gava Empreendimentos e Participações Eireli, CNPJ nº 15.348.427/0001-52, que possui como sócio, o administrador da Consultora Imobiliária do Fundo (a ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA).

A Favor

Contra

Abstenção

- ii)        Nos termos do Artigo 27, § 1º, I do Regulamento do Fundo, deliberar acerca da alienação do Terreno " JARDIM MONTE ALTO" na cidade de Presidente Prudente-SP. O compromissário comprador será a Mendes Gava Empreendimentos e Participações Eireli, CNPJ nº15.348.427/0001-52, que possui como sócio, o administrador da Consultora Imobiliária do Fundo (a ROOFTOP TECNOLOGIA DE ATIVOS LTDA)

A Favor

Contra

Abstenção

- iii) a situação de conflito de interesses oriunda da contratação da Administradora para realizar investimento em operações compromissadas em títulos públicos federais, em cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Fundos de Investimento Referenciados DI (conforme definidos na regulamentação aplicável), com liquidez diária, a qual seja contraparte ou quando tais títulos sejam administrados por ela, com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo ("Zeragem de Caixa")

A Favor

Contra

Abstenção

São Paulo, ----- de ----- de 2022

-----

Assinatura do Cotista

(deve ser igual à assinatura aposta em documento de identificação que deverá acompanhar esse Anexo)